

CONTRATO Nº 230/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 40.508.357/0001-08, com sede à RUA CORONEL MARIO ANDREAZA, Nº 103B, Maranhão Novo, Imperatriz – MA, E-mail: ladeoliveiracomercio@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 948.742.802-00, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Dispensa de Licitação nº 33/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e decreto municipal nº. 110/2023 de 18 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº **1.109/2023**, dispensa Nº **33/2023**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo n° 1.109/2023
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, através da ordem de serviço.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18.541.1008.2073.0000	2073	SEC. DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 90.575,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

I – CESTA BÁSICA

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
I	<p>ARROZ - 05 KG - TIPO 1: tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses (empacotado). 1 unidade.</p> <p>CAFÉ VÁCUO 250G/PURO: tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250 gramas. Margarina: 01 unid., vegetal 205g, com sal. 03 unidades.</p> <p>OLÉO SOJA 900ML: comestível refinado tipo 1, óleo de soja, embalagem plástica 900 ml. 02 unidades.</p> <p>AÇUCAR 01 KG: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg. 03 unidades.</p> <p>MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G: tipo sêmola, formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade. 02 unidades.</p> <p>BISCOITO SAL 400G: Apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas. 02 unidades.</p>	KIT	300	235,12	70.536,00

Handwritten signatures and initials

<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G: ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas. 03 unidades.</p> <p>FLOCOS DE MILHO 500G : tipo 01 unid. Tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais. degerminado / macerado / socado, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas. 03 unidades.</p> <p>FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG : tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo. 03 unidades.</p> <p>LATA DE SARDINHA ÓLEO/MOLHO DE TOMATE. LATA DE 125G; Sardinha em conserva 125 grs, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. 02 unidades.</p> <p>FARINHA NATURAL DE MANDIOCA COR AMARELA: grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores, estranhos e de substancias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária. 02 Unidades.</p> <p>SAL REFINADO IODADO; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a</p>				
---	--	--	--	--



<p>identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. 01 unidades.</p> <p>CARNE ENLATADA:02 unidades</p>				
---	--	--	--	--

II – KIT LIMPEZA

ITEM	EPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
II	<p>SABÃO EM BARRA: Pacote com 05 barras de 200 gramas, embalagem de 1kg. 1 unidade.</p> <p>SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS: azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. 02 unidades.</p> <p>PALHA DE AÇO: em carbono, retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, dimensões 90mmx40mmx60grs. Pacote com 8 unidades. 01 unidade.</p> <p>TOALHA DE ROSTO: Medidas: 45x65 cm, composição: 50% algodão, 50% poliéster, com cores diversas.02 unidades.</p> <p>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade. 02 unidades.</p> <p>PÁ DE LIXO: com cabo longo de 60 cm. Dimensões: 21x21cm galvanizada. 01 unidade.</p> <p>RODO EM PLÁSTICO: medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico. 01 unidades.</p> <p>VASSOURA TIPO PIAÇAVA: com cerdas vassoura de piaçava com cerdas. Comprimento mínimo de 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comprimento mínimo de</p>	KIT	130	154,15	20.039,50



	<p>120 cm.01 unidade.</p> <p>ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável cloreto, teor cloroAtivo 2 a 2,50% corrosivo1. Frasco de plástico de 1LT. 02 unidades.</p> <p>DETERGENTE LÍQUIDO: tipo lava-louças; neutro; composição: ácido dodecil benzeno sulfônico. Frasco com 500 ml. 02 unidades.</p>				
VALOR TOTAL					90.575,50

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo **RYAN MATEUS BEZERRA DA SILVA, Portaria nº 409/2021**, representante da CONTRATANTE.

Handwritten signature

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação n.º 33/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta, da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.





EXTRATO DE CONTRATO n° 230 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 40.508.357/0001-08.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: **R\$ 90.575,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência: 31 de dezembro de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 40.508.357/0001-08.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 90.575,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 230 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de básicas e kits de ajuda humanitárias para atender as famílias afetadas pelas as chuvas intensas, para atender as necessidades da coordenação da defesa civil através da secretaria de planejamento orçamento e gestão no município de Barra do Corda/MA. **Dispensa de Licitação Nº. 33/2023/MA.** Contratado: **L.A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº **40.508.357/0001-08.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 90.575,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), **18 de maio de 2023.** ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.